



REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 72/2023, DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação de bens imóveis que especifica, mediante processo licitatório na modalidade leilão, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação de bens imóveis, mediante processo licitatório na modalidade Leilão, nos termos do Art. 6º da Lei Federal 14.133/21, pelo maior lance dos lotes.

Parágrafo único. A alienação de que trata o “caput” deste artigo será realizada mediante desafetação, avaliação prévia e licitação, na modalidade leilão.

Art. 2º Os imóveis a serem alienados, bem como seus respectivos valores, encontram-se descritos no Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único: Os laudos de avaliação dos imóveis de que trata o “caput” deste artigo foram emitidos e certificados pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, designada através do Decreto Municipal nº 14.158, de 22 de agosto de 2022.

Art. 3º Fica estabelecido que os valores decorrentes da alienação dos bens imóveis, autorizada pela presente Lei, poderão ser recolhidos aos cofres públicos em até 12 (doze) parcelas de igual valor, sendo a primeira parcela devida no ato da realização da concorrência, e as demais nos 11 (onze) meses subsequentes, a serem pagas por depósito em conta bancária específica ou através da emissão de boleto bancário.

Parágrafo único: Para pagamento à vista, será concedido desconto no percentual de 10% (dez por cento) do valor do bem.



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º O adquirente do (s) imóvel (eis) poderá proceder a sua posse através de autorização emitida pelo Setor de Patrimônio, podendo somente efetuar o registro definitivo do (s) mesmo (s), junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após determinação do Executivo Municipal, o qual, preliminarmente, se certificará se o (s) pagamento (s) foi (ram) integralmente efetuado (s).

Parágrafo único: As despesas decorrentes da escrituração e registro dos imóveis alienados ficarão a cargo do (s) seu (s) respectivo (s) adquirente (s).

Art. 5º Caso haja a necessidade do Executivo Municipal utilizar algum dos imóveis a serem alienados, para fins de interesse público, este (s) será (ão) retirado (s) da lista constante no Anexo I desta Lei, previamente à realização do devido processo licitatório.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a devida baixa e desafetação do patrimônio público dos imóveis alienados por força desta Lei.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três. (26/09/2023)

Edivaldo Aparecido Montanheri

Presidente

Josane Gorete Disner Teixeira

1ª Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

[Parte Integrante do PLE 72/2023]

ANEXO I

ITEM	LOCAL	QUADRA	LOTE	MATRÍCULA	CAD.	ÁREA	VALOR AVALIADO
1	Jardim Luiz XV	01	04	17.285	12284	476,40m²	R\$ 60.000,00
2	Jardim Luiz XV	34	05	16.136	12711	336,28m²	R\$ 50.000,00
3	Jardim Luiz XV	34	06	16.137	12712	333,90m²	R\$ 50.000,00
4	Jardim Luiz XV	37	08	16.139	12732	367,75m²	R\$ 80.000,00
5	Jardim Belo Horizonte	08	05	17.787	14373	312,00m²	R\$ 70.000,00
6	Centro - Av. São Paulo	240	12-A-REM	44.017	18911	402,60m²	R\$ 250.000,00
7	Jardim Itaipú	12	05	26.557	19047	420,00m²	R\$ 80.000,00
8	Jardim Itaipú	12	07	26.559	19049	481,39m²	R\$ 80.000,00
9	Jardim Itaipú	12	06	25.558	19048	426,75m²	R\$ 80.000,00
10	Jardim Paraná	07	02	30.161	6318	351,00m²	R\$ 30.000,00
11	Jardim Paraná	13	05	30.188	6382	338,00m²	R\$ 30.000,00
12	Jardim Paraná	13	09	30.190	6386	338,00m²	R\$ 30.000,00
13	Jardim Paraná	13	12	30.191	6389	338,00m²	R\$ 30.000,00
14	Jardim Paraná	13	13	30.170	6390	338,00m²	R\$ 30.000,00
15	Jardim Paraná	01	15	30.179	6243	351,00m²	R\$ 70.000,00
16	Jardim Imperial	12	15	21.981	13606	312,00m²	R\$ 120.000,00
17	Vila Bom Jardim	---	Chác. 06-C	34.738	19407	192,00m²	R\$ 120.000,00
18	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-A	44.030	22215	334,47m²	R\$ 120.000,00
19	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-B	44.031	22216	331,39m²	R\$ 120.000,00
20	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-C	44.032	22217	329,21m²	R\$ 120.000,00
21	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-D	44.033	22218	327,06m²	R\$ 120.000,00
22	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-E	44.034	22219	287,60m²	R\$ 90.000,00
23	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-F	44.035	2220	287,17m²	R\$ 90.000,00



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

24	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-G	44.036	22221	287,29m ²	R\$ 90.000,00
25	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-H	44.037	22222	287,29m ²	R\$ 90.000,00
26	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-I	44.038	22223	287,29m ²	R\$ 90.000,00
27	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)-J	44.039	22224	286,36 m ²	R\$ 90.000,00
28	Lot. Helena Musquim Basso – Av. Osvaldo Cruz	---	(5-B-REM-6-D)- REM	44.029	22190	337,10 m ²	R\$120.000,00
VALOR TOTAL AVALIADO							R\$ 2.400.000,00